



COMUNICADO AO MERCADO

SOBRE A DEFINIÇÃO DA TAXA E A MODIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DA OFERTA PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, EM REGIME DE MELHORES ESFORÇOS DE COLOCAÇÃO, DE COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE EMISSÃO DA CANTU TIMBRO – TYRE CYCLE CLASSE DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 66.573.037/0001-17

A **CANTU TIMBRO – TYRE CYCLE CLASSE DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, classe única de fundo de investimento em direitos creditórios, constituída sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 66.573.037/0001-17 ("Classe" e "Fundo", respectivamente), gerida pela **VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.249, de 11 de julho de 2019, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, CEP 05.407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 31.636.333/0001-35 ("Gestor"), e administrada pela **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 21.369, de 20 de outubro de 2023, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, CEP 05.407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 48.967.968/0001-18 ("Administrador" e, em conjunto com o Gestor, "Prestadores de Serviços Essenciais"), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder"), **comunicam**, por meio deste comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado"), nos termos do artigo 13 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a definição da Sobretaxa (conforme abaixo definida) e a modificação do cronograma da oferta pública de distribuição, registrada na CVM por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea "a", da Resolução CVM 160, de até 180.000 (cento e oitenta mil) cotas da subclasse sênior da 1ª (primeira) série de emissão da Classe ("Cotas" ou "Cotas Seniores da 1ª Série"), todas nominativas e escriturais, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data da 1ª (primeira) integralização ("Data da 1ª Integralização"), perfazendo, na referida data, o volume total de emissão de até R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), respeitada a possibilidade de Distribuição Parcial, desde que atingido o Montante Mínimo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Oferta").



Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuídos no regulamento do Fundo, o qual inclui o anexo descritivo da Classe e o apêndice de cada subclasse (em conjunto, "Regulamento"), e no aviso ao mercado da Oferta, divulgado em 10 de julho de 2026 ("Aviso ao Mercado").

DEFINIÇÃO DA SOBRETAXA

Nos termos do Aviso ao Mercado e do Apêndice da 1ª (primeira) série da subclasse sênior do Regulamento ("Apêndice da 1ª Série"), a sobretaxa integrante do Índice Referencial (*Benchmark Sênior*) das Cotas Seniores da 1ª Série ("Sobretaxa") seria definida por meio de procedimento de coleta de intenções de investimento, limitada a 2,30% a.a. (dois inteiros e trinta centésimos por cento ao ano), conforme previsto no item 13 do Apêndice da 1ª Série ("Teto da Sobretaxa").

O Coordenador Líder informa que, em 08 de outubro de 2026, a Sobretaxa foi definida pelos Prestadores de Serviços Essenciais, em conjunto com o Coordenador Líder, em 2,30% a.a. (dois inteiros e trinta centésimos por cento ao ano), correspondente ao Teto da Sobretaxa, de modo que o Índice Referencial (*Benchmark Sênior*) das Cotas Seniores da 1ª Série corresponderá a 100% (cem por cento) da variação acumulada da taxa média referencial dos depósitos interfinanceiros (CDI Extra-grupo), apurada pela B3 – Segmento Balcão B3 e divulgada no informativo diário disponível em sua página na internet ou em qualquer outra página na internet ou publicação que venha a substituí-la, expressa na forma percentual e calculada diariamente sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida da Sobretaxa de 2,30% a.a. (dois inteiros e trinta centésimos por cento ao ano), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, nos termos do item 13 do Apêndice da 1ª Série.

A Sobretaxa ora informada será refletida no Apêndice da 1ª Série por meio de alteração do Regulamento a ser aprovada por deliberação conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais, sem necessidade de aprovação pela Assembleia, nos termos do item 14 do Apêndice da 1ª Série e da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), antes da divulgação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início").

A definição da Sobretaxa no patamar do Teto da Sobretaxa não resulta em qualquer alteração das demais características das Cotas Seniores da 1ª Série e da Oferta, tais como divulgadas no Aviso ao Mercado e no Regulamento.

CONCESSÃO DO REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA

Informada a Sobretaxa definitiva, o registro automático da Oferta foi concedido pela CVM em 08 de outubro de 2026, sob o nº CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2026/1754, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 160.

MODIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Por este Comunicado ao Mercado, o Coordenador Líder informa, ainda, a modificação do cronograma indicativo das principais etapas da Oferta, divulgado no Aviso ao Mercado e nos comunicados ao mercado de 29 de julho de 2026, 20 de agosto de 2026 e 09 de setembro de 2026, de modo que passará a vigorar o seguinte cronograma:

Nº	EVENTO	DATA DE REALIZAÇÃO / DATA PREVISTA ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾
1	Apresentação à CVM do requerimento de registro automático da Oferta	10 de julho de 2026
2	Início das apresentações para potenciais investidores (roadshow)	13 de julho de 2026
3	Divulgação do 1º (primeiro) Comunicado ao Mercado, referente a modificação de cronograma	29 de julho de 2026
4	Divulgação do 2º (segundo) Comunicado ao Mercado, referente a modificação de cronograma	20 de agosto de 2026
5	Divulgação do 3º (terceiro) Comunicado ao Mercado, referente a modificação de cronograma	09 de setembro de 2026
6	Definição da Sobretaxa	08 de outubro de 2026
7	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	08 de outubro de 2026
8	Divulgação deste Comunicado ao Mercado, referente à definição da Sobretaxa e à modificação de cronograma	08 de outubro de 2026
9	Divulgação do Anúncio de Início	13 de outubro de 2026
10	Data da 1ª Integralização	A partir de 14 de outubro de 2026
11	Data máxima para encerramento da Oferta e divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser tratada como modificação da Oferta.
 (2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.
 (3) Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, qualquer modificação no cronograma deverá ser comunicada ao mercado e poderá ser tratada como modificação da Oferta, nos termos e para os fins do artigo 67 da Resolução CVM 160.



Tendo em vista que a definição da Sobretaxa observou o Teto da Sobretaxa divulgado no Aviso ao Mercado e previsto no Regulamento, que a alteração do cronograma não é substancial e não enseja qualquer prejuízo ao público-alvo da Oferta, bem como que ainda não foram recebidos quaisquer pedidos de subscrição das Cotas Seniores da 1ª Série, intenção de investimento no âmbito da Oferta e/ou qualquer outra forma de adesão dos Investidores Profissionais à Oferta, não será aberto período para desistência dos Investidores Profissionais, nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Mais informações sobre a Oferta podem ser obtidas com o Coordenador Líder, a CVM ou os Prestadores de Serviços Essenciais pelos meios abaixo:

Este Comunicado ao Mercado, o Aviso ao Mercado, os comunicados ao mercado anteriores, o Anúncio de Início, o anúncio de encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores do Administrador, do Gestor, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos seguintes endereços e páginas da internet:

- **Coordenador Líder – XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, São Paulo/SP

Website: <https://ofertaspublicas.xpi.com.br/> (Para acessar os documentos da Oferta neste website, clicar em "*Cantu Timbro – Tyre Cycle Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada*", e então localizar a opção desejada.)

- **Administrador - VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar

Website: <https://www.vert-capital.com/institucional/vert-dtvm> (Para acessar os documentos da Oferta neste website, pesquisar por "*Cantu Timbro – Tyre Cycle Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada*", clicar em "documentos" então localizar a opção desejada.)



- **Gestor – VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.**

Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, São Paulo/SP

Website: <https://data.vert-capital.app/?company=gestora&q=fidc+> (Para acessar os documentos da Oferta neste website, pesquisar por "*Cantu Timbro – Tyre Cycle Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada*", clicar em "documentos" então localizar a opção desejada.)

- **CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111, Rio de Janeiro/RJ

Rua Cincinato Braga, 340, São Paulo/SP

Website: <http://www.gov.br/cvm/pt-br> (Neste site, clicar em "Principais Consultas" – "Fundos de Investimento" – "Consulta por tipo de documento" – "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC" – "Documentos Eventuais (assembleias, fato relevante, prospecto distribuição, regulamento, relatório classificação risco, etc.)", inserir "*Cantu Timbro – Tyre Cycle Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada*", em seguida selecionar o documento desejado na aba "Tipo de Documento", indicar a respectiva data na aba "Data", clicar em "Exibir" e, então, no link do "Anúncio de Início", "Anúncio de Encerramento" ou na opção desejada.

- **B3**

Endereço: Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar

Website: <http://www.b3.com> (nesse website e clicar em "Home", depois clicar em "Produtos e Serviços", depois clicar "Solução para Emissores", depois clicar em "Ofertas Públicas", depois clicar em "Oferta em Andamento", depois clicar em "Fundos", e depois selecionar "*Cantu Timbro – Tyre Cycle Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada*", "Anúncio de Início", "Anúncio de Encerramento" ou na opção desejada).

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL OS "FATORES DE RISCO".

A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS. FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

A RESPONSABILIDADE DO INVESTIDOR PROFISSIONAL SERÁ LIMITADA AO VALOR DAS COTAS POR ELE SUBSCRITAS, NOS TERMOS DO REGULAMENTO E DA RESOLUÇÃO CVM 175.



CONSIDERANDO QUE A OFERTA FOI SUBMETIDA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS COTAS SENIORES DA 1ª SÉRIE E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE ANÁLISE PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

AS COTAS ESTARÃO SUJEITAS A EVENTUAIS RESTRIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO ESTABELECIDAS NA REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, A RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS SENIORES DA 1ª SÉRIE DISTRIBUÍDAS.

São Paulo/SP, 08 de outubro de 2026.

COORDENADOR LÍDER



**XP INVESTIMENTOS
CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

**GESTOR
VERT**

**ADMINISTRADOR
VERT**